



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contabil@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1235-CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PROCESSO N° 01/2022

CONVITE N° 01/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES e a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tornam público que nesta Câmara encontra-se aberto o **Processo de Licitação n° 01/2022**, modalidade **Convite n° 01/2022** de 09 de Maio de 2.022, do tipo **Menor Preço**, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato e pelas normas da Lei Federal n° 8.666/93 com suas posteriores alterações em especial do Decreto n° 9.412 de 18 de Junho de 2018.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues no Setor de Licitação da Câmara Municipal, com sede na Rua José Paulino Castilho de Oliveira n° 740 - Centro, em Sales/SP, até às **9:30 horas do dia 08 de Junho de 2.022**. A abertura dos envelopes relativos à **Habilitação** dar-se-á no mesmo dia e local às **10:00 horas**, e a abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA FINANCEIRA** prevista para as **10:30 horas do mesmo dia e local**.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. - Constitui objeto desta licitação a aquisição um veículo tipo sedan, zero quilômetro, ano de fabricação 2.022, travas elétricas, alarme perimétrico, vidros elétricos, ar condicionado quente e frio, Direção Elétrica Progressiva, Computador de bordo, Airbags, para motorista e passageiro, laterais e cortina, Freios ABS com sistema de frenagem, Faróis de Neblina, Abertura elétrica do porta malas, bicombustível gasolina/álcool, motor com no mínimo 147 cv de potência, câmbio automático, com pelo menos 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, com 05 (cinco) lugares, cintos de segurança, quatro portas, Rodas de liga leve, para-choques e retrovisores na cor do veículo, desembaçador de vidro traseiro, tapetes de borracha e demais itens de segurança exigidos pelo Contran/Detran/SP, garantia total de 12 meses para uso da Câmara Municipal nos termos constantes em edital e seus anexos.

CLÁUSULA 2ª - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação, além daqueles previamente convidados, os demais interessados, cadastrados ou não, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 horas da data marcada para a apresentação das propostas, nos termos do



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contabil@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1235-CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

parágrafo 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2. - Será vedada a participação de pessoa impedida por força da lei, declarados inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público devendo ser apresentada declaração conforme modelo do Anexo III.

2.3 - Abertura do envelope "01 - HABILITAÇÃO":
10:00 Horas do dia 08/06/2022.

2.4 - Com a apresentação do envelope de habilitação e, depois de verificado a sua regularidade, a empresa participante será considerada habilitada para fins de participação do presente certame, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

2.5 - Abertura do envelope "02 - PROPOSTA FINANCEIRA": **10:30 Horas do dia 08/06/2022.**

CLÁUSULA 3ª - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALES - SP

PROCESSO nº 01/2022 - CONVITE nº 01/2022

ABERTURA : 08/06/2022 -10:00 horas

PROPONENTE : (nome do licitante)

3.2 - Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos abaixo indicados, em cópias autenticadas ou originais com cópias simples, para conferência:

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, **com CNAE adequado ao contrato ou estatuto social e pertinente ao objeto desta licitação;**



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contabil@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1235-CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.
- e) declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, poderá ser usado o modelo constante de ANEXO IV.

3.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06:

- a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- c) poderá também apresentar declaração de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do modelo do Anexo VI deste Edital, todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas financeiras, e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- d) declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, poderá ser usado o modelo constante de ANEXO IV.

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações**



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contabil@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1235-CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

3.4. Todas as certidões apresentadas para participação nesta licitação, deverão estar dentro do seu prazo de validade. As certidões que não tiverem o prazo de validade especificado, terão validade por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

CLÁUSULA 4ª - PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. O envelope, com a proposta financeira, deverá ser fechado e rubricado, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

ENVELOPE - PROPOSTA FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALES - SP

PROCESSO nº 01/2022 - CONVITE nº 01/2022

ABERTURA : 08/06/2022 -10:30 horas

PROPONENTE : (nome do licitante)

4.2. A proposta financeira deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em Português de forma clara, não podendo ser manuscrita, sem emendas, ressalvas ou rasuras ou entrelinhas podendo ser usado o modelo do ANEXO I e incluirá:

- a) número do Processo de Licitação e do Convite;
- b) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;
- c) preço ofertado, em moeda corrente nacional,
- d) validade da proposta: 30 dias a contar da data da abertura do envelope proposta;
- e) entrega no prazo máximo de trinta dias após a assinatura do contrato;
- f) local, data, identificação e assinatura do proponente;
- g) declaração que a proponente aceita e se submete às normas do presente edital;

4.2.1. Os interessados em participar das sessões de abertura e julgamento das propostas deverão apresentar os seguintes Documentos:

- a) R.G. e CPF. do representante da proponente;
- b) Endereço completo;

4.3. Serão desclassificadas as propostas que:



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contabil@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1235-CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) não atendam às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido neste certame, para este fim fixado em R\$155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais);
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos pelo artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentem preço excessivo, assim considerado aquele que estiver acima do valor praticado pelo mercado;
- e) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;

4.4. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

4.5. Se todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

4.6. Se optar pela remessa via postal a proponente deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA FINANCEIRA deverão ser apresentados, na forma estabelecida nos itens 3.1 e 4.1 deste Edital, e adicionalmente ao seguinte:

- a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Convite".

4.7. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo nas sessões de abertura dos envelopes e julgamento das propostas do Convite, assim como importará preclusão do direito de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas nas sessões respectivas.

4.8. A Câmara Municipal de Sales não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

4.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão.



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contabil@camarasales.sp.gov.br

*Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1235-CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO*

4.10. O representante do licitante declarado vencedor deverá possuir os poderes necessários para esta fase do certame e apresentar para assinatura do contrato os seguintes documentos:

4.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, **com CNAE adequado ao contrato ou estatuto social e pertinente ao objeto desta licitação;**
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.
- e) declaração de que não está proibida de contratar com o Poder Público para tanto poderá ser utilizado o ANEXO II, constante deste edital.

4.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) nas hipóteses em a que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor (Súmula 50 TCE/SP).

CLÁUSULA 5ª - ABERTURA



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contabil@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1235-CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.2. No dia, local e hora designados, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, que serão rubricados pelos membros e presentes.

5.3. Durante a sessão de abertura e julgamento o licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, devidamente credenciado por instrumento particular ou público com firma reconhecida.

5.4. O **ANEXO III** contempla modelo de **CREDENCIAL** que, facultativamente, poderá ser utilizada pela licitante.

5.5 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar sessão de abertura e julgamento das **PROPOSTAS**, embora não acarrete a desclassificação da empresa, impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo permitido apenas o acompanhamento dos procedimentos.

5.6. - O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive outorgando amplos poderes de decisão, também para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento das **PROPOSTAS**.

5.7. A comissão iniciará os trabalhos pela abertura dos envelopes contendo a documentação e em seguida no horário determinado a abertura dos envelopes contendo proposta financeira dos proponentes habilitados para esta fase, rubricando cada folha e colhendo a assinatura dos licitantes presentes.

5.8. As propostas serão tidas como imutáveis e irretratáveis após abertura dos envelopes, não sendo admitidas quaisquer providências tendentes a sanar falhas e/ou omissões.

5.9. As propostas que apresentem manifestos erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.

5.10. Encerrada essa fase a comissão lavrará ata circunstanciada.



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contabil@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1235-CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

5.11. Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no átrio da Câmara Municipal no local de costume e no Diário Oficial do Município para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA 6ª - JULGAMENTO

6.1. No julgamento das propostas será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do convite e ofertar o **menor preço**.

6.2. A classificação será feita pela ordem crescente dos preços propostos e prevalecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio realizado na mesma sessão de julgamento.

6.3. A comissão poderá solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários para correta avaliação da documentação, bem como suspender os trabalhos para execução de diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.4. Havendo propostas de **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, **serão essas consideradas empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contabil@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1235-CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do artigo 44 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5.6. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

CLÁUSULA 7ª - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

7.1. Encerrado o julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara que, concordando com seus termos, homologará a licitação e adjudicará o objeto ao vencedor, sem prejuízo do quanto disposto no parágrafo 5º do artigo 43 e artigo 49 ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

7.2. A Câmara Municipal se reserva no direito de não adjudicar o objeto do certame a nenhum dos licitantes, em caso de qualquer motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da comissão.

CLÁUSULA 8ª - CONTRATO

8.1. O vencedor deverá assinar o contrato constante do anexo no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, serem-lhe aplicadas as sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses até o encerramento da garantia exigida.

CLÁUSULA 9ª - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito à licitante vencedora, através de Transferência Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação pela licitante vencedora, da respectiva Nota Fiscal desde que não haja fator impeditivo, provocado pela licitante vencedora.

CLÁUSULA 10ª - SANÇÕES



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contabil@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1235-CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do contrato em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste convite: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;
- b) advertência;
- c) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- e) rescisão contratual.

CLÁUSULA 11 - RECURSOS

11.1. Os recursos administrativos interpostos contra decisões da comissão de licitação serão processados na forma prevista pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12 - DOTAÇÃO E RECURSO FINANCEIRO

12.1. As despesas decorrentes do presente convite e respectivo contrato correrão por conta do orçamento vigente, nas categorias e elementos econômicos abaixo:

LOCAL: 01 CÂMARA MUNICIPAL

01 01 00 - Câmara Municipal

Ficha: 016 01.031.0001.2002.0000 Processo Legislativo

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram este convite e obrigam as partes independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I - Modelo de Proposta Financeira
- b) ANEXO II - Declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a Administração
- c) ANEXO III - Modelo de Credencial
- d) ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
- e) ANEXO V - Declaração DE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- f) ANEXO VI - Minuta de Contrato



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contabil@camarasales.sp.gov.br

*Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1235-CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO*

13.2. A Câmara Municipal reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar ou cancelar este procedimento licitatório por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a reclamação ou indenizações de qualquer espécie.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade públicas.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Urupês para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

13.5. O presente convite será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal para conhecimento e consulta dos interessados.

13.6. Esclarecimentos serão obtidos no setor de licitações da Câmara municipal, com sede na Rua José Paulino Castilho de Oliveira, nº740, Centro, Sales/SP de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas ou pelo telefone (17)3557-1235 e correio eletrônico contabil@camarasales.sp.gov.br;

13.7. O presente certame é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, nº 8.883/94 e demais legislação aplicável à espécie.

13.8. Para eficácia do ato, publique-se em local próprio e público na Câmara Municipal, no Site Oficial da Câmara Municipal e o respectivo aviso de licitação na Imprensa Oficial-www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales.

Sales/SP, 23 de Maio de 2022.

JOÃO COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Sales/SP



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contabil@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1235-CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº.01/2022
CARTA CONVITE nº. 01/2022**

PROPOSTA FINANCEIRA

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
um veículo tipo sedan, zero quilômetro, ano de fabricação 2.022, travas elétricas, alarme perimétrico, vidros elétricos, ar condicionado quente e frio, Direção Elétrica Progressiva, Computador de bordo, Airbags, para motorista e passageiro, laterais e cortina, Freios ABS com sistema de frenagem, Faróis de Neblina, Abertura elétrica do porta malas, bicomustível gasolina/álcool, motor com no mínimo 147 cv de potência, câmbio automático, com pelo menos 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, com 05 (cinco) lugares, cintos de segurança, quatro portas, Rodas de liga leve, para-choques e retrovisores na cor do veículo, desembaçador de vidro traseiro, tapetes de borracha e demais itens de segurança exigidos pelo Contran/Detran/SP garantia total de 12 meses para uso desta Câmara Municipal	R\$
VALOR TOTAL	

VALIDADE DA PROPOSTA : 30 dias da data da abertura dos envelopes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da Nota fiscal

ENTREGA NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do Edital de Licitação - processo nº 01/2022 - Carta convite nº 01/2022 e me responsabilizo pela execução do contrato.

_____, ____/2022.

proponente:



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contabil@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1235-CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

CONVITE N° 001/2022
PROCESSO N° 001/2022

A Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) N° _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.) nome, _____ RG _____ e CPF _____ DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Sales/SP, _____ de _____ de 2022.

Assinar



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contabil@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1235-CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

A Empresa _____, com sede na rua _____, n° _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda n° _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc), constitui, para fins de representação no CONVITE n°001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO n° 001/2022 (a) Senhor(a) _____, R.G. n° _____ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Sales/SP, _____ de Maio de 2022.

assinar



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contabil@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1235-CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, (identificação da licitante), CNPJ nº _____ por intermédios de seu representante legal o (a) Sr(a) portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não ()

_____, de _____ de 2022.

(assinatura do Representante Legal da Empresa)



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contabil@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1235-CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CONVITE N° 001/2022

PROCESSO N° 001/2022

A empresa....., CNPJ n°
....., para fins de participação no
procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os
requisitos para classificar-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123,
de 06 de dezembro de 2006. Declara-se estar apto, e ainda ciente
das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contabil@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1235-CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO n° 01/2022

CONVITE n° 01/2022

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALES**, inscrito no CNPJ sob n° 51.347.508/0001-00, com sede na Rua José Paulino Castilho de Oliveira, n°740, Centro, Sales/SP, neste ato representado por seu Presidente João Costa, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado,, CNPJ....., Inscrição Estadual, representada por..... RG. N°, CPF. n° com escritório na, n°- Bairro na cidade de, Estado de denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo:-

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. - Constitui objeto desta licitação a aquisição de um veículo tipo sedan, zero quilômetro, ano de fabricação 2.022, travas elétricas, alarme perimétrico, vidros elétricos, ar condicionado quente e frio, Direção Elétrica Progressiva, Computador de bordo, Airbags, para motorista e passageiro, laterais e cortina, Freios ABS com sistema de frenagem, Faróis de Neblina, Abertura elétrica do porta malas, bicombustível gasolina/álcool, motor com no mínimo 147 cv de potência, câmbio automático, com pelo menos 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, com 05 (cinco) lugares, cintos de segurança, quatro portas, Rodas de liga leve, para-choques e retrovisores na cor do veículo, desembaçador de vidro traseiro, tapetes de borracha e demais itens de segurança exigidos pelo Contran/Detran/SP garantia total de 12 meses para uso desta Câmara Municipal, nos termos constantes em edital e seus anexos.

1.2. Integram este contrato e obrigam as partes, independentemente de transcrição:

- a) Proposta Financeira apresentada na licitação;
- b) edital de licitação.



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contabil@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1235-CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 2ª: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o bem, objeto da presente licitação na sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de trinta dias após a assinatura deste instrumento contratual.

2.2. O pacto ora firmado não gerará qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª: PRAZO

3.1. O presente contrato tem prazo de vigência determinado de 12 **(doze) meses**, com início em ... de de 2022 e término em ... de de, enquanto durar a garantia do objeto da licitação.

CLÁUSULA 4ª: PREÇO

4.1. A contratante pagará ao contratado pelo bem objeto deste ajuste contratual, a importância de **R\$** (.....) em uma única parcela.

4.2. O pagamento será feito por Transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5ª: LICITAÇÃO

5.1. A presente contratação faz-se através de procedimento licitatório, na modalidade **Convite nº 01/2022**, com obediência aos termos do edital vinculante e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nas seguintes dotações:

LOCAL: 01 CÂMARA MUNICIPAL

01 01 00 - Câmara Municipal

Ficha: 016 01.031.0001.2002.0000 Processo Legislativo

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS GERAIS

7.1. Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitarem-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente aos casos de rescisão administrativa previstos em seus artigos 77 e 78.

CLÁUSULA 8ª - RESCISÃO CONTRATUAL



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contabil@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1235-CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. Constitui motivo e justa causa para rescisão do presente contrato o descumprimento pelas partes de quaisquer das condições estabelecidas neste contrato.

8.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caibam ao contratado indenizações de qualquer espécie e sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

CLÁUSULA 9ª - SANÇÕES

9.1. A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das cláusulas deste contrato ou mesmo no caso de mora, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, à parte responsável pelo inadimplemento, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na aplicação, alternativa ou cumulativa, das seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

d) rescisão contratual.

9.2. A aplicação das sanções descritas na cláusula 9.1 não impede a imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA 10 - FORO

10.1. Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 fica eleito o foro da Comarca de Urupês/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA 11 - DISPOSIÇÃO GERAL

11.1. Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecerem e sujeitarem-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente aos casos de rescisão administrativa previstos em seus artigos 77 e 78.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo.

Sales/SP, ____ de _____ de 2022



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contabil@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1235-CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante:
Câmara Municipal de Sales/SP

Contratada:
Representante legal

Testemunha

Nome:
RG:
CPF:

Testemunha

Nome:
RG:
CPF:



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contabil@camarasales.sp.gov.br

*Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1235-CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO*

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALES / SP

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740, Centro, em Sales/SP

CONVITE n° 01/2022

Recebi em sua íntegra, o Termo de Edital do Convite supracitado da Câmara Municipal de Sales/SP, (em uma via), e estou ciente do encerramento para a entrega da proposta e documentação. E que havendo omissão na questão da proposta respectiva, não caberá interposição de recursos ou qualquer tipo de reclamação e ou indenização ao proponente.

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

DATA: ____/____/2022

HORÁRIO: _____

Carimbo da empresa